



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°906-GP/2012

De 07 de Dezembro de 2012

“Altera o artigo 5° da Lei Municipal nº 851-GP/2012, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,
usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1° - O artigo 5° - § 2° I (a) e § 3° da Lei nº 851-GP/2012 passa a ter a seguinte redação:

a) (01) Um Representante do órgão Municipal de Meio Ambiente;

§ 3° - A mesa diretora do CODEMA, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário (a), 1° Suplente, 2° Suplente e 3° Suplente, e que serão escolhidos entre os Membros do CODEMA pela maioria simples, e empossados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal